

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1024-97

“Faz tombamento.”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

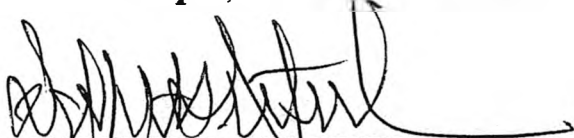
Art. 1.º - Fica tombado para o patrimônio histórico cultural do Município de Ipameri o prédio do antigo Cine Teatro Estrela, localizado na Praça da Liberdade, nesta cidade.

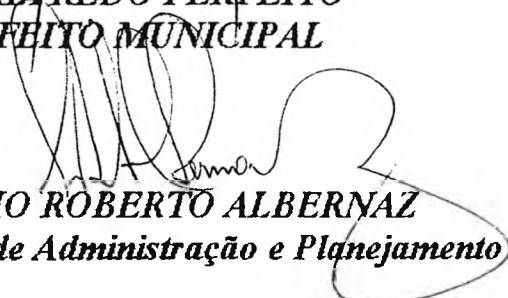
Art. 2.º - Fica por esta Lei proibido reformas que venham descaracterizar a arquitetura externa do referido prédio.

Art. 3º - O proprietário do imóvel tombado por esta Lei, faz jus ao disposto no § 1º do Artigo 196 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento